



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.505, de 24 de dezembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa – APAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 90.221.631/0001-23, com sede na Rua Guilherme de Costa, nº 326, Bairro Centro Perdigão Leste, em Serafina Corrêa, RS, a importância total de até R\$ 16.497,60 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas, de até R\$ 1.374,80 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) cada, acrescidos dos rendimentos derivados de aplicações financeiras, de acordo com os repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, referente ao exercício de 2026, para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Colaboração.

§ 1º O repasse dos recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo tem o objetivo de manter a prestação dos serviços especializados na área de assistência social aos usuários da entidade e serão aplicados em despesas de custeio.

§ 2º O repasse dos valores a APAE fica condicionado ao repasse dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Município, por parte do Governo Federal.

Art. 2º A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa – APAE prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Colaboração que será firmado entre a associação e o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.0060.0009.0000 Apoio a Associações Socioassistenciais
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de dezembro de 2025, 65º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

Este documento confere
com o original:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 24 / 12 / 2025

Erusloni Bm